



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: 60800173072017
Data: 15/12/17 fls: 1029
Rubrica: 500810-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA DISPONIBILIZAR A VERSÃO INTEGRAL DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO ALTERAR A CLÁUSULA 4.7.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANTERIOR, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. **MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**, Subsecretária Executiva, inscrita no CPF sob o nº 056.435.387-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o **INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.850.962/0002-22, com endereço à Rua das Tulipas, 209, Vila Valqueire, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.451-041, neste ato representada pela Sra. **HELOÍSA GRAÇA ARANHA**, Diretora Presidente, portadora da cédula de identidade nº 5259713-7 e CPF nº 009.033.657-74 e Sra. **SANDRA SARAIVA BRITO CHIMELLI**, Diretora Administrativa e Financeira, portadora da cédula de identidade CRC/RJ nº RJ 083030/O-4 e inscrita no CPF sob o nº 907.294.127-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº. 021/2017** – Hospital Estadual da Criança - conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/001/7807/2017**, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – Disponibilizar a versão integral do Termo de Referência, tendo em vista que a versão que acompanhou o Segundo Termo Aditivo não contemplou o Quadro 2, do item 05 (Volume da Produção Contratada), para prever a meta de produção ambulatorial;
- 1.2 – Alterar a cláusula 4.7.12 do Termo de Referência anterior, em razão da publicação da Resolução SES nº 1.904/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições contidas no Termo de Referência anterior, que foi disponibilizada à contratada mediante a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao contrato de gestão nº 021/2017 ficam mantidas e fazem parte integrante do novo Termo de Referência e deste Termo Aditivo, sem necessidade de transcrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: 60810011780X/19
Data: 15/12/19 fls: 1080
Rubrica: Sebastião G. J.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, se houver, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2019.



MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA



HELOISA GRAÇA ARANHA
INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA



SANDRA SARAIVA BRITO CHIMELLI
INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Testemunha _____

Testemunha _____